



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Odontólogo com carga horária semanal de 20 horas.

§ 1º O Contratado deverá apresentar comprovante de Curso de Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho que deverão ser observadas pelo contratado são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 213 de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a)** Vencimento mensal equivalente ao do Padrão básico (Padrão 09) R\$ 2.229,60;
- b)** Regime de trabalho de até 20 horas;
- c)** Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d)** Repouso semanal remunerado;
- e)** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato é de 05 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO

Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”